

ALTERAÇÃO Nº 03 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/24

Objeto:

Recebimento de propostas de suprimento de GÁS para atendimento ao mercado da SCGÁS, visando a identificação da melhor oferta para solução de suprimento de gás e serviço de logística para atender ao Projeto Estruturante (PE) nos municípios de Três Barras e Canoinhas/SC, nos termos da Resolução ARESA nº193 e nº075 Rev1/2021.

Prezados Senhores,

A SCGÁS nos termos do item 7.3 do Edital, comunica a alteração ao edital, conforme alteração abaixo:

1- ALTERAÇÃO AO EDITAL

1.1 Onde se lê:

2.1.2. Os Proponentes deverão apresentar o seu registro junto à Agência Nacional de Petróleo (“ANP”) e todas as autorizações e permissões exigíveis a sua atividade, inclusive da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESA, se exigível, inerentes a exequibilidade da proposta apresentada. São documentos exigidos pela ANP, incluindo, mas não restrito a:

- I. Autorização de Transporte: concedida pela ANP após aprovação do projeto técnico e demonstração da capacidade financeira da empresa;
- II. Registro de Transportador: que identifica a empresa como apta a realizar o transporte de GNC e GNL;
- III. Certificado de Inspeção de Segurança em Instalações de Armazenamento de Gás: que atesta que as instalações de armazenamento de GNC e GNL da empresa atendem às normas de segurança da ANP;
- IV. Certificado de Inspeção de Segurança em Veículos de Transporte de Gás: que atesta que os veículos utilizados para o transporte de GNC e GNL estão em conformidade com as normas de segurança da ANP.

1.2 Leia-se:

2.1.2. Os Proponentes deverão apresentar o seu registro junto à Agência Nacional de Petróleo (“ANP”) e todas as autorizações e permissões exigíveis a sua atividade, inclusive da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESA, se exigível, inerentes a exequibilidade da proposta apresentada.

2.1.2.1. Uma vez selecionado, o proponente deve estar ciente que até o início das operações deverá atender a todas as exigências legais inerentes à operação para atendimento ao projeto,

dentre as quais destacamos a Resolução ANP nº 41/2007 ou posterior para propostas em GNC e no caso de propostas em GNL a portaria ANP nº118/2000 e a Resolução ANP nº 52/2015 ou posterior.

Florianópolis/SC, 07 de maio de 2024.
Gerência de Suprimento de Gás